ERRATA DO EDITAL – 06/11/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Administração determina a correção do item 13.3.4 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital, na forma de errata, com a substituição das tabelas de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional pela versão a seguir, aplicável igualmente a todos os interessados. A errata abrange:

- a exclusão das exigências sem correspondência na planilha revisada de 09/10/2026, entre elas a referência à tubulação DN 100 (4") e a descrição de rede de alimentação para sprinkler, admitida experiência em serviço similar de complexidade equivalente ou superior;

- a atualização dos códigos de itens referidos nas tabelas, de modo a corresponderem à numeração da planilha revisada;

- o recálculo dos quantitativos mínimos operacionais sobre as parcelas da planilha revisada, observado o limite de 50% do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive para a pintura;

- a correção da tabela profissional quanto às parcelas, preservadas a distinção funcional em relação à capacidade técnico-operacional e a admissão do somatório de atestados já prevista. Conforme abaixo:-

13.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1 – Capacidade Técnico-Operacional

13.3.4.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

13.3.4.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o Visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

13.3.4.1.3. Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, nos termos do Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de até 50% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, conforme segue:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item da P.O.	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade mínima**
7.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 ½"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026.	M	76,35
12.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.	M²	257

13.3.4.1.3.1. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

13.3.4.1.3.2. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

13.3.4.1.3.3. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON GONZALES DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3D63-46DF-001C-42B1

13.3.4.1.4. Ainda relativo a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Inciso III do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021). (Modelo **Anexo XIV**)

13.3.4.2 – Capacidade Técnico-Profissional

13.3.4.2.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), válido na data da abertura da Licitação.

13.3.4.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a demonstração de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior integrante de seu quadro técnico**,** detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços similares, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida e devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA/CAU), que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, nos termos do Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
Item da P.O.	**Descrição**
7.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 ½"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026.
12.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

13.3.4.2.3. A análise da Qualificação Técnico–Profissional ocorrerá por meio das CATs apresentadas por profissional(ais) de nível superior legalmente habilitado(s) pelo conselho de classe competente (CREA/CAU) e que possua(m) atribuição técnica formal para a responsabilidade e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação.

13.3.4.2.4. A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no subitem 13.3.4.2.2. e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP)

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;

b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação. (Modelo **Anexo XV**)

13.3.4.2.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.3.4.2.6. Declarações exigidas para qualificação técnica:

a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO XVI** deste Edital.
b) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação pela licitante, conforme modelo no **ANEXO XVII** deste Edital.

ROBSON GONZALES

Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização de Obras Município de Jacupiranga – SP

Assinado por 1 pessoa: ROBSON GONZALES DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3D63-46DF-001C-42B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D63-46DF-001C-42B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON GONZALES DA SILVA (CPF 173.XXX.XXX-56) em 06/11/2026 15:52:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/11/2026 às 15:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3D63-46DF-001C-42B1